

O Fundo de Garantia de Depósitos foi criado através da Lei nº. 07/IX/2017, de 27 de janeiro e uma das suas finalidades é proteger os depositantes no âmbito do sistema bancário, até aos limites estabelecidos no referido diploma.

Informações de base sobre a proteção dos depósitos

Os depósitos no BCN estão protegidos pelo:	Fundo de Garantia de Depósitos (FGD) (1)
Limite de proteção	1.000.000 CVE (1 milhão de escudos) por depositante e por Instituição de Crédito (2)
Caso tenha mais depósitos elegíveis no mesmo Banco	Todos os seus depósitos e outros valores ou instrumentos financeiros elegíveis na mesma Instituição de Crédito estão sujeitos ao limite de 1.000.000 ECV (1 milhão de escudos)
Caso tenha uma conta conjunta com outra(s) pessoa(s)	O limite de 1.000.000 ECV (1 milhão de escudos) é aplicável separadamente a cada depositante (3)
Período de reembolso em caso de insolvência do Banco	O reembolso far-se-á em 2 parcelas: 200.000 ECV no prazo máximo de 7 dias úteis e o remanescente, no prazo máximo de 30 dias úteis (4)
Moeda de reembolso	Escudos cabo-verdianos (ECV).
Contacto do BCN	Banco Caboverdiano de Negócios, SA, Plateau - Avenida Amílcar Cabral, nº. 97, C.P. 593, Praia - Santiago; Contacto: Linha Grátis 800 11 20 ou (+238) 260 49 20. Site: www.bcn.cv
Contacto do Fundo de Garantia de Depósitos	O Fundo funciona no Banco de Cabo Verde - Avenida Amílcar Cabral n.º 27- CP-101 Praia-CV Telefone (238) 2607000 - 2607151. Endereço eletrónico: fgd@bcv.cv ou gac@bcv.cv
Mais informações	Site: www.bcv.cv
Tomada de conhecimento do depositante:	Assinatura do Cliente _____ Data ____ / ____ / _____

(1) Sistema Responsável pela proteção do seu depósito

O seu depósito está coberto por um Fundo de Garantia de Depósitos de natureza legal. Em caso de insolvência da sua instituição de crédito, o seu depósito será reembolsado até 1.000.000 ECV (1 milhão de escudos) pelo Fundo de Garantia de Depósitos.

(2) Limite Geral de Proteção

Se um depósito ficar indisponível, os depositantes serão reembolsados pelo Fundo de Garantia de Depósitos.

O Fundo de Garantia de Depósitos visa garantir, dentro de determinados limites e condições, a proteção dos interesses de depositantes, em caso de insolvência ou incapacidade financeira da Instituição de Crédito participante em proceder ao reembolso dos depósitos dos seus Clientes.

O valor indemnizatório máximo que o sistema garante, por cada depositante, é de 1.000.000 ECV (1 milhão de escudos).

(3) Limite de proteção para contas conjuntas

No caso de contas coletivas o limite de 1.000.000 ECV (1 milhão de escudos) aplica-se a cada depositante. No entanto, os depósitos elegíveis numa conta da qual são titulares duas ou mais pessoas na qualidade de membros de uma sociedade, associação ou grupo de natureza similar, sem personalidade jurídica, são agregados e tratados como sendo efetuados por um depositante único para efeitos de cálculo do limite de 1.000.000 ECV (1 milhão de escudos).

(4) Reembolso

O Fundo de Garantia de Depósitos é a entidade responsável pela efetivação do reembolso dos depósitos garantidos. O reembolso terá lugar dentro dos seguintes prazos: 200.000 ECV no prazo máximo de 7 dias úteis e o remanescente, no prazo máximo de 30 dias úteis.

Outras Informações importantes:

Por norma, todos os depositantes particulares estão cobertos pelo sistema de garantia de depósitos. As exceções para determinados depósitos, são indicados no sítio oficial da Internet do Fundo de Garantia de Depósitos responsável. A sua instituição de crédito também o informará acerca de quaisquer exclusões de proteção que possam ser aplicáveis. Se os depósitos foram elegíveis, a instituição de crédito também o deverá confirmar no extrato de conta.

Qualquer informação adicional poderá ser obtida através do Fundo de Garantia de Depósitos que funciona junto do Banco de Cabo Verde -Avenida Amílcar Cabral n.º 27-CP 101 Praia-Telefones (238) 2607000 - 2607151. Endereço eletrónico: fgd@bcv.cv ou gac@bcv.cv.